

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
04.006/2022**

CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO LOCALIZADO NO PÁTIO EXTERNO DO MERCADÃO CENTRAL E CENTRO DE FEIRAS VICENTE MANELIM DETERMINADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PARA INSTALAÇÃO DE LOJAS CONTAINER E QUIOSQUES MÓVEIS A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO.

**Chamamento Público n.º04.006/2022
Processo Administrativo:04.006/2022
Local de Credenciamento: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE**

O **Município de Novo Oriente**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas destinado à permissão de uso de espaço físico localizado no pátio externo do Mercado Central e Centro de Feiras Vicente Manelim para a instalação de lojas Container e quiosques a título precário e oneroso.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público para credenciamento de empresas interessadas a outorga de permissão de uso, do tipo precário e oneroso, de espaço físico localizado no pátio externo do Mercado Central e Centro de Feiras Vicente Manelim para fins de venda de produtos (bebidas quentes, sorvetes e alimentos tipo resfriados e processados em formato sobremesa), conforme relação constante no **ANEXO I**, através de fixação de lojas container e quiosques móveis sem edificações de alvenária nem fixação de estruturas permanentes, mediante Termo de Compromisso e contrato com fixação de condições obrigacionais e preço público.

2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do chamamento no Diário Oficial do Estado e do Município e jornal de grande circulação, a partir das 8h00m (horário de Brasília).



- 2.2. Serão aceitas documentações até 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação deste instrumento em Diário Oficial, encerrando-se às 17h00m (horário de Brasília).
- 2.3. Horário: 8h às 12h e 13h às 17h.
- 2.4. Só serão aceitas documentações entregues de forma física.
Local: Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - CEP: 63740-000 - Novo Oriente\CE
- 2.5. As documentações deverão atender as seguintes exigências:
- 2.6. Ser digitada em papel timbrado da empresa, no que couber, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa.
- 2.7. Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamado Público para Credenciamento e no Termo de Compromisso.
- 2.8. Constar dias e horários de atendimento da empresa.

3 DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E SUA LOCALIZAÇÃO

- 3.1. O espaço objeto desta permissão está localizado no pátio externo do Mercado Central e Centro de Feiras Vicente Manelim, totalizando 20 m² (vinte metros quadrados) frente e lateral da Rua Elpidio Rodrigues e Rua sete de Setembro.
- 3.2. Os custos e despesas com eletricidade, água, esgoto e serviços diversos ficarão a cargo do permissionário.

4 DO PRAZO DA PERMISSÃO

- 4.1. Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso feito por meio do credenciamento se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso;
- 4.2. O prazo de permissão de uso poderá ser renovado por iguais períodos limitando-se a 60 (sessenta) meses mediante representação da documentação e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.
- 4.3. Ao término da permissão de uso a permissionária deverá devolver o espaço cedido totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no laudo de vistoria.
- 4.4. Assinatura do Termo de Compromisso: o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua documentação aprovada por atender todos os requisitos do Edital.
 - 4.4.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para o credenciamento.



- 4.5. A participação nesta Chamada Pública para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderá participar deste credenciamento empresa especializada no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 7 – DA HABILITAÇÃO.
- 5.2. Não poderão participar deste credenciamento: Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a administração pública.
- 5.3. A participação neste chamamento público implica na aceitação plena e irrevogável de suas normas.
- 5.4. O termo de compromisso será assinado pelos representantes legais da empresa vencedora.

6 DO PROCESSAMENTO

- 6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação da documentação conforme item 7 deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Deverão ser juntados, os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de registro competente;
- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada;
- 7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 7.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por ela administrados;
- 7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos Termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº5.452, de maio de 1943;

- 7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 7.1.7. Prova de autorização específica de comercialização, se houver essa exigência legal para a natureza do produto;
- 7.1.8. Declaração comprometendo-se a emitir nota-fiscal de acordo com a legislação tributária vigente para todo e qualquer produto comercializado.
- 7.1.9. Proposta e ou projeto de instalação do Container e ou quiosque, com indicação dos itens a serem comercializados bem como de catálogos ou fotos do equipamento proposto.
- 7.1.10. Cópia do RG ou CNH do sócio ou do procurador responsável pela empresa, se houver.
- 7.1.11. Parágrafo Único – Os documentos adicionais nos casos de Concessão e Permissão de Uso serão discriminados em regulamento específico.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As documentações, acompanhadas dos documentos exigidos no item 7, serão objetos de análise pelo Município de Novo Oriente.
 - 8.1.1. A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação;
 - 8.1.2. A documentação será analisada no primeiro dia útil após o encerramento do período de credenciamento.
 - 8.1.3. A escolha será realizada por ordem de credenciamento, o que ocorrerá por ordem de chegada.
- 8.2. O habilitado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das documentações sob pena de decair o direito de credenciamento.
- 8.3. As empresas não habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues quando do processo de habilitação.
- 8.4. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.
- 8.5. O prazo recursal do item 8.4 não impede assinatura do termo de compromisso e efeitos deste derivado para os credenciados em ordem de chegada.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente-CE.

10 DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Novo Oriente-CE.

11 DOS ANEXOS

11.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

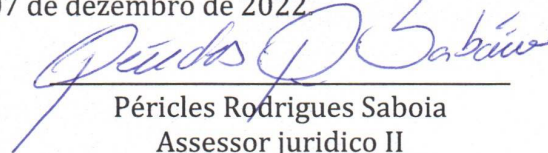
ANEXO I – PROJETO DE LOJA CONTAINER E/OU QUIOSQUE

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Novo Oriente-CE , 07 de dezembro de 2022



Ivoneide Jane Rodrigues Chaves
Secretaria de Administração e Finanças



Péricles Rodrigues Saboia
Assessor jurídico II

ANEXO I - PROJETO DE LOJA CONTAINER E/OU QUIOSQUE

1. Descrição do Equipamento (Container ou Quiosque)

Para implantação dos equipamentos, deverão ser apresentados projeto e acervo fotográfico para aprovação prévia pelo Município de Novo Oriente:

- a) Comunicação do equipamento contendo:
 - I. Dimensões;
 - II. Equipamentos inclusos;
 - III. Registros fotográficos;
 - IV. Descrição da rotina de funcionamento;

2. Produtos a serem ofertados nos equipamentos:

- I. Para loja ou quiosque:
 - a. Água;
 - b. Sucos;
 - c. Refrigerantes;
 - d. Sorvetes;
 - e. Salgadinhos;
 - f. Chocolates;
 - g. Dentre outros.

3. Produtos Proibidos:

- a. Bebidas alcoólicas; artigos de tabacaria; bilhetes lotéricos; caça-níqueis; medicamentos ou produtos químicos-farmacêuticos; jogos de azar; substâncias que causem dependência física e/ou psíquica.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 004.006/2022

Pelo presente instrumento de Permissão de direito real de uso gratuito, o *MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE*, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Centro - Novo Oriente-CE- CEP: 63.740-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES, aqui denominado PERMITENTE, AUTORIZA o uso do pátio externo do Mercado Central e Centro de Feiras Vicente Manelim nos limites estabelecidos qual seja, 20 m² à, inscrita no CNPJ n.º

_____, representada por _____, CPF n.º _____, conforme procuração em anexo, doravante denominada CREDENCIADA AUTORIZADA, para a exploração de espaço para instalação de Loja Container e ou quiosque, mediante as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de direito real de uso atítulo oneroso à empresa acima mencionada, da área localizada no pátio externo do Mercado Central e Centro de Feiras Vicente Manelim para a instalação de loja ou quiosoque conforme especificações constantes do Edital do Chamamento Público n.º 04.006/2022.

1.2. Modelo da(s) container(s) e ou quiosoque (s) a ser(em) fixado na(s) área(s) mencionada no item 1.1:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente AUTORIZAÇÃO tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, renovável por iguais períodos conforme conveniência da administração pública até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. No término do prazo de vigência deste instrumento, a empresa obriga-se a restituir ao patrimônio público a área utilizada, nas mesmas condições iniciais, de acordo com o laudo de vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 serácausa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

3.2. A presente PERMISSÃO, por ser precária, poderá ser cassada a qualquer tempo, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias com relação à data de desocupação. O não cumprimento de qualquer dos itens dos regulamentos, ensejará a cassação do presente, sem que assista à Credenciada Autorizada qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica eleito o Foro do município de Novo Oriente-CE, , para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Novo Oriente-CE, ___ de ___ de ___.

IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES
Secretaria de Administração e Finanças

Permissionário

Testemunhas

Testemunhas

Fiscal de contrato

Assessoria Jurídica



Avenida Dom Luis nº 500, Sala 1512
 CEP 60160-196, Fortaleza / CE
 CNPJ: 08.753.223/0001-31
 Tel: (85) 9 9694 7999 / ibiapiaservicos@gmail.com

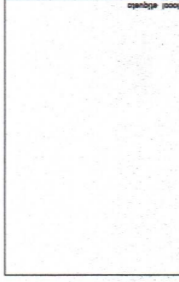
ISS-P

ISS-C

Proprietário:

Construtora:

Projeto:



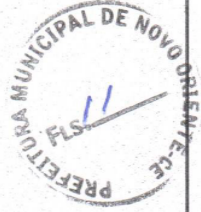
CREA/CAU

CREA/CAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
 PREFEITO: GEORJANO PINHEIRO
 AVISANDO SUA VERBADEIRA TENDÁ PARA EXECUÇÃO

APROVO BOMBEIROS

APROVO PREFEITURA



RECIBO Nº 01

ESBOÇO

????????

????????????

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

LOCAL: NOVO ORIENTE-CE

CONTIDO: 3.0 - IMPLANTAÇÃO

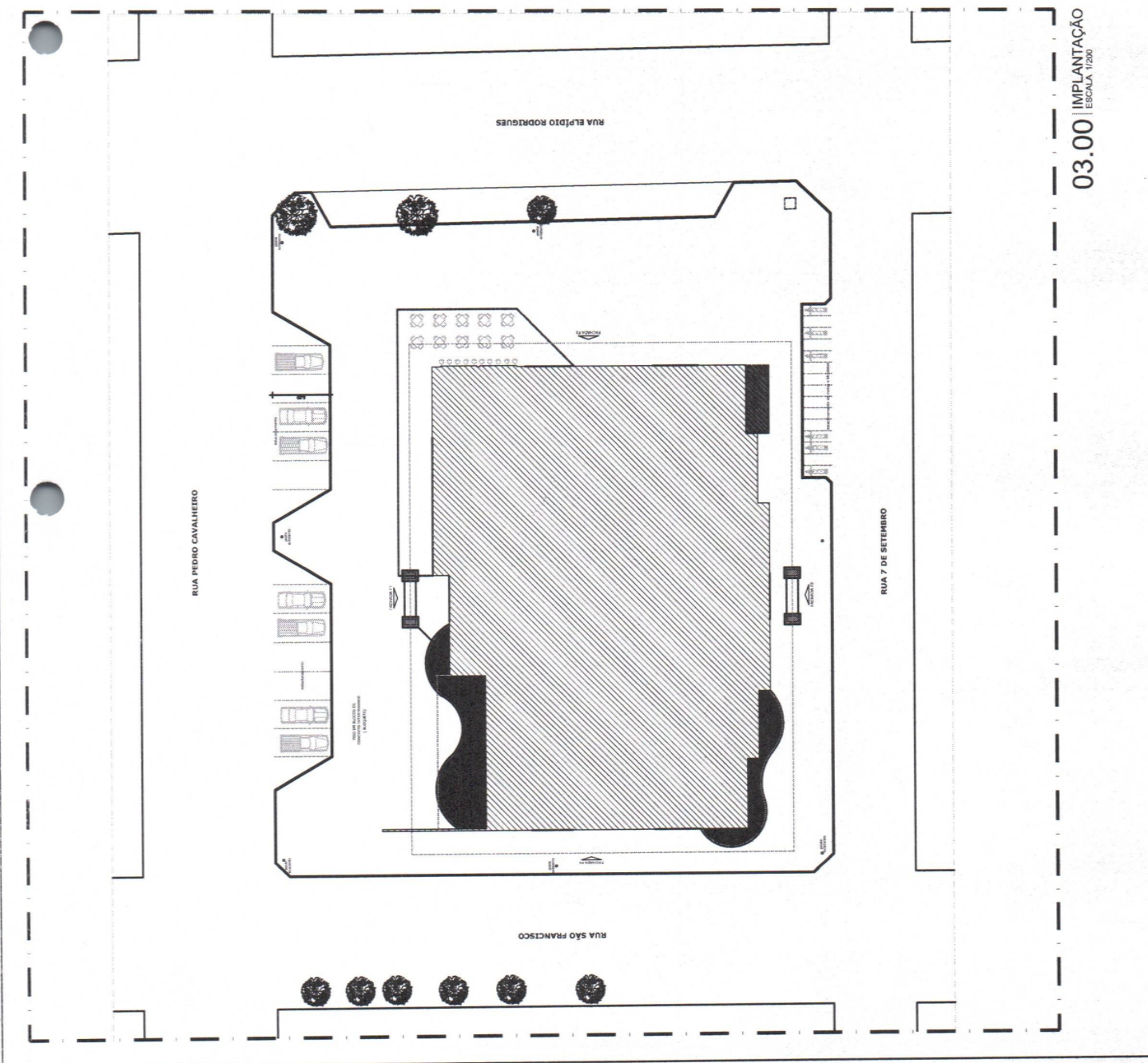
DATA: JULHO/2021

ESCALA: INDICADA

ARQUIVO: 01-CENTRO_ADMINISTRATIVO-IMPLANTAÇÃO.dwg

FOLHA: 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	GIORDANO CARVALHO
ARQUITETO E URBANISTA:	GEORJANO PINHEIRO
DESIGNISTA:	MATHEUS GONÇALVES
FOLHA:	03



03.00 IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1:200